



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 095/2022.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.203/2022 “DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA /RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem boa técnica de redação, estando de acordo com o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A matéria tem como objetivo atender normas da Emenda Constitucional 103/2019, recomendação do TCE, e Lei nº 9.717/98, Lei 10.887/2004 e Portaria MTP nº 1.467/2022, que Regulamenta os Regimes Próprios de Previdência e disciplina os parâmetros dos mesmos.

A mesma segue as normas Constitucionais legais, desta forma não há impedimento para sua aprovação.

Portanto somos de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 10 de novembro de 2022.**

HILTON EMERICK DE PAIVA  
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES  
RELATOR

MARTINHO FREIRE DA SILVA  
MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER E DO RELATOR Nº 095/2022.**

**AO PROJETO DE LEI N° 1.203/2022 “DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA /RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em análise a presente matéria, vi que a mesma tem boa redação e obedece ao que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito visa Reestruturar o Regime Próprio de Previdência, para que atenda normas legais e consigam atender os anseios dos servidores segurados.

A matéria segue as normas legais, portanto sou de parecer favorável.

**Em, 10 de novembro de 2022.**

WILLIAN SANCHES

RELATOR